



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

PROCESSO Nº 50/2019

Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

| | | |
|-------|---|------------|
| IDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº 10/2019 |
| ENTE | Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITO Aedes Aegypti, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino. CONTRATADA: CENTRO DE ARTES THESPIS CNPJ: 12.712.610/0001-05 | |
| ÃO | 14 DE JANEIRO DE 2019 | |



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa, para contratação de empresa para montagem e apresentação de peça teatral infantil, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE), para alunos de educação infantil do município de Francisco Beltrão, conforme especificações.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti vem aumentando consideravelmente em nosso município e por acreditar que, conscientizando as crianças, através de uma peça teatral com linguagem acessível e, por ser um público que assimila com maior facilidade e multiplica a informação, será possível transformar a realidade das nossas residências: acabar com os criadouros do mosquito Aedes Aegypti, que transmitem além da Dengue, outras doenças, como a Zika e a Chikungunya.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar de um único serviço.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Município de Francisco Beltrão, nos locais designados pela coordenação do Departamento de Vigilância em Saúde – Setor de Endemias.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Vigência do contrato de 12 meses.

De 87117
Rec. 23/11



7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser realizados e acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo;

A licitante deverá possuir DRT de Diretor de Produção e DRT de Assistente de Produção, Aderecista, Figurinista e Operador de som e luz; e certificado de magistério.

A licitante será responsável pela criação do texto, pela direção teatral, transporte, maquiagem, figurino, iluminação, sistema de som, adereços e alimentação do elenco;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Realizar o pagamento conforme Termo de Referência;

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|----------|----------------|-----------------|
| 1 | 66578 | Produção e apresentação de uma peça de teatro de fantoches sobre o tema "DENGUE", para apresentação nos Centros Municipais de Educação Infantil com duração de 10 a 15 minutos cada sessão. | 8 | Sessões. | 625,00 | 5.000,00 |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 5.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 495 (exercício anterior).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Tania Lise, da Secretaria Municipal de saúde (Vigilância - Dengue), cujo CPF nº 071.324.979-01, Telefone (46) 35242415 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da



administração e de seus agentes e prepostos.


11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 21/09/2018
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Carbonera Salvati
- Telefone para Contato: (46) 35202136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 21/09/2018


Aline M. J. Biazus
Secretária Municipal de Saúde


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS



CAT

CENTRO DE ARTES THESPIS

000005

Francisco Beltrão - Paraná.
25 de junho de 2018.
Prefeitura municipal de Francisco Beltrão- PR.

ORÇAMENTO

O Centro de Artes Thespis localizado na Rua Pedro Volta, 1777, sala 03, São Cristóvão, inscrito com o CNPJ: 12.712.610/0001-05 vem encaminhar orçamento referente:

| DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|--------------|
| Produção e apresentação de 08 sessões de uma peça de teatro de fantoches sobre DENGUE para ser apresentado para crianças do CEMEIS do Município.Com duração de 10 a 15 minutos. | R\$ 625,00 | R\$ 5.000,00 |

Sendo para o momento, despeço-me.

Cristiana Particheili
Diretora do Centro de Artes Thespis

12.712.610/0001-05
CENTRO DE
ARTES THESPIS
Rua Pedro Volta, 1777 - Sl 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-370
Francisco Beltrão - Paraná

MAZZETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

000006

Vilmar Mazzetto - CNPJ: 21.924.046/0001-77
Travessa Trevizol, nº 98, Bairro São Cristóvão. CEP. 85601-353
Francisco Beltrão- Paraná
e-mail : cultura97@hotmail.com

**A/C SECRETARIA DE SAUDE
de Francisco Beltrão**

VILMAR MAZZETTO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº21.924.046/0001-77, com sede na Rua Travessa Trevizol, nº 98, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Francisco Beltrão/Pr. Cep 85601-353, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR.

ORÇAMENTO:

Peça teatral sobre dengue. Fantoches .

Quantidade de sessões 8

Público Alvo. Alunos das escola da rede Municipal de ensino.

Período – segundo semestre de 2018.

VALOR POR SESSÃO 650,00

VALOR TOTAL 5.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias



VILMAR MAZZETTO
DIRETOR.

Francisco Beltrão 09 de julho de 2018

21.924.046/0001-77

**VILMAR
MAZZETTO - ME**

Rua Trevizol, 88 - São Cristóvão
CEP 85601-353 - Francisco Beltrão - PR



000007

10 de julho de 2018, Capanema - PR


ORÇAMENTO

O Grupo de Teatro Sinapse, localizado na rua Tupinambás – nº 1150 – Centro – CEP 85.760-000 - Capanema – Paraná, razão social RS - Anthoni Quagliotto Cruz 04309136990, inscrito no CNPJ 14.010.126/0001-51, vem, por meio deste, apresentar proposta orçamentária referente a:

| Item | Qtd | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|-----|---|----------------|--------------|
| Sessão de espetáculo | 08 | Peça de teatral de fantoches com a temática "Dengue". | R\$ 700,00 | R\$ 5.600,00 |

Proposta válida por 90 dias

Grato.



ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ
04309136990
CNPJ 14.010.126/0001-51

Anthoni Quagliotto Cruz
Diretor Geral
Grupo de Teatro Sinapse

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12712610/0001-05
Razão Social: CENTRO DE ARTES THESPIS
Endereço: R PEDRO VOLTA 1777 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011202494619886509

Informação obtida em 15/01/2019, às 08:16:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ARTES THESPIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.712.610/0001-05
Certidão nº: 158792486/2018
Expedição: 21/09/2018, às 16:20:56
Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ARTES THESPIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.712.610/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE ARTES THESPIS
CNPJ: 12.712.610/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:40 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>

Válida até 19/03/2019

Código de controle da certidão: **F266.704A.AF47.E0D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000011



10/02/2013

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro, de dois mil e dezesseis, esteve reunida em sua sede, localizada na rua Pedro Vitor, número um mil setecentos e setenta e sete do bairro São Cristóvão, as vinte e três pessoas conforme esta Ata, no mural da sede ainda no mês de dezembro de dois mil e dezesseis, os integrantes do grupo Centro de Artes Têxteis, para eleição da nova diretoria que ocorrerá a cada dois anos. Cada integrante do grupo teve um momento para explicações. Na sequência foi apresentada chapa única sendo escolhida por unanimidade pelos integrantes do grupo a diretoria composta: Diretora (Sera) Cristina Particelli, atriz e diretora teatral, casada, portadora do RG 3.384.351-3, CPF 320.851.809-44, residente na Rua Fênix Grande do Sul número um mil duzentos e cinquenta e um, bairro Floresta, na cidade de Francisco Beltrão Paraná. Tesoureiro Anselmo Hopstater, ator e diretor teatral, casado, portador do RG 3.355.514-6, CPF 037.313.153-5, residente na Rua Rio Grande do Sul número um mil duzentos e cinquenta e um, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão Paraná. Diretor Administrativo Anthoni Cruz, ator e diretor teatral, solteiro, portador do RG 9.541.752-2, CPF 04.123.138-9, residente na Rua Doutor Francisco Beltrão número trezentos e sessenta, apartamento cento e quatro, bairro Santa Teresinha na cidade de Pedro Branco Paraná. Secretária Amanda Luiza Particelli Gomes atriz, casada, portadora do RG 12.485.327-4, CPF 093.067.699-26, residente na Rua Campo Largo número dois mil quinhentos e vinte sete, bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão Paraná. Técnica de som e luz Sabina Particelli técnica de som, casada, portadora do RG 6.725.096-6, CPF 555.400.806-88, residente na Rua Campo Largo, esquina com a rua Pará número setecentos e noventa e sete, bairro Indústria, na cidade de Francisco Beltrão. Diretor de cenário e figurino Adriano Particelli, técnico de luz, solteiro, portador do RG 12.594.665-6, CPF 079.043.488-09, residente na rua Pedro Vedana número trezentos e doze, bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão Paraná. Conselheiro Fiscal Isadora da Rosa, atriz, solteira, portadora do RG 9.853.879-3, CPF 070.309.489-04, residente na rua Guaiacás, número duzentos e oitenta e dois, centro na cidade de Japenema Paraná. Após a eleição a nova diretoria juntamente com o conselho foi empossada. Sem mais para o momento encerrou-se a reunião, onde se fez com a assinatura dos presentes:

Está é uma cópia fiel e ata original.

Cristina Particelli
Diretora-Geral do CAT

2º REBELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *Cristina Particelli*

MARIA CRISTINA PARTICHELI HOPSTATER

Em test.: _____ de Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 25 de Junho de 2013

ESCREVENTE: ANDRESSA VENERUSOLO BLS-93 - R\$90,00

LKY22 - khsGy - n70a - Qx23W - YZED3 - Confira em: <http://finarper.com.br>

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º – Com a denominação Centro de Artes Théspis, com o nome de fantasia Cia Théspis, também designado pela sigla, CAT, fundado em 1 de outubro de 2010. Uma Organização Não Governamental (ONG), sendo entidade civil, cultural, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na rua Pedro Volta n.º 1777 sala 3 bairro São Cristovão e foro na Comarca de Francisco Beltrão.

Art 2º – O Centro de Artes Théspis tem por finalidades

- a) Realizar e produzir montagens de espetáculos em caráter amador e profissional
- b) Desenvolver no País, o interesse pelo Teatro e pelas atividades culturais
- c) Promover palestras, simpósios e cursos
- d) Promover conferências, debates e seminários de cultura em geral
- e) Participar de mostras, festivais regionais, estaduais, nacionais e internacionais
- f) Desenvolver intercâmbios com outros grupos ou entidades afins.
- g) Desenvolver socialmente e culturalmente seus componentes
- h) Promover mostras e festivais de teatro municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
- i) Promover desfiles, gincanas, concursos e competições artísticas.
- j) Realizar cursos das diversas técnicas e áreas das artes cênicas sendo dança, teatro, circo, educação, saúde, música, escultura, artes plásticas e cultura em geral
- k) Realizar, promover e produzir, shows artísticos, cinematográficos, televisivos
- l) Promoção de reuniões de caráter social, cultural, educativa e recreativa
- m) Publicação de artigos, jornais, revistas, boletins, folhetins, monografias, livros, entre outros do gênero
- n) Propugnação pela criação de cursos de arte dramática, nos colégios, faculdades e entidades culturais na sua área de atuação
- o) Defesa do patrimônio cultural brasileiro, sobretudo os da região da sua área de atuação.
- p) Desenvolver campanhas de saúde como ONG, em diversas áreas ligadas aos temas: promoção e prevenção, orientação, controle social e promoção de direitos humanos com diversos públicos.
- q) Realizar trabalhos em defesa do meio ambiente
- r) Realizar exposições culturais e decorativas
- s) Realizar cursos e ensaios fotográficos.
- t) Criar museus históricos, modernos, contemporâneos para visitação e pesquisas.
- u) Criar Bibliotecas itinerantes e comunitárias, para pesquisas aberta a população.
- v) Desenvolver trabalhos sociais com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos



- w) Participar de conselhos, organizações, fóruns, federações e comissões afins.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou deficiências físicas, mentais, auditivas e visuais.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - O Centro de Artes Théspis é constituído por número limitado de associados, que serão

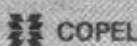
- a) admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, convidadas pela diretoria e aprovadas com a aceitação de 50% mais 1 dos associados presentes em reunião ordinária.
- b) demitidos pela diretoria 1) pela sua renúncia; 2) Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídicas, 3) Por decisão de "2/3" dos membros do Conselho de Administração fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.
- c) excluídos: pela justa causa em prática de atos ilícitos aos fundamentos, filosofia e ideologia deste grupo com aprovação de 50% mais 1 dos presentes em assembléia geral.

Parágrafo Único Do direito de defesa. Qualquer associado que se sentir prejudicado ou for penalizado, terá o direito de recorrer para defesa em correspondência oficial no prazo de 48 horas a partir da penalização.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata.
2. Beneméritos, são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
3. Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta.





Copel Distribuição S.A.
Rua João Saldorino Siqueira, 156
81250-240, Curitiba - PR
CNPJ 04.368.986/0001-05
IE 90.233.073-00, IPI 423.982-4



www.copel.com
0800 91 00 116

Unidade Consumidora

MARIA CRISTINA PARTICHELI HOPSTATER

R RIO GRANDE DO SUL, 1251 - APTO 101 RC 05 927803

CEP: 85601050

FRANCISCO BELTRAO - PR

CPF: 88085160944

86884077

Vencimento

19/09/2018

Valor a Pagar

R\$ 339,62

000016

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 4536202122

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 46 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência: 07/2018
Valor: 267,20

Informações Técnicas

No. Medidor: 0361732248 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2018

| Letura Anterior | Letura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Medido/Dia | Data Apresentação |
|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 27/07/2018 6263 | 26/08/2018 6596 | 32 dias 332 kWh | 1,00 | 332 kWh | 10,38 kWh | 10/09/2018 |

Proxima Letura Prevista: 26/09/2018

RESIDENCIA: R\$ 115,50 (3)

Indicadores de Qualidade

| Conjunto: FRANCISCO BELTRAO | Mes 08/2018 | Tensão Contratada |
|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| | | 127 / 220 volts |
| Realizado Mensal: | DIC FIC DMIC EUSD (R\$) | |
| Limite Mensal: | 0,00 h 0,00 0,00 h 96,93 | Limite faixa adequada de Tensão: |
| Limite Trimestral: | 5,56 h 3,30 3,20 h | 117 - 133 / 202 - 231 volts |
| Limite Anual: | 11,10 h 0,60 | |
| | 22,21 h 13,20 | |

Historico de Consumo e Pagamento: Media 3 meses 380 kWh

| MES | 07/18 | 06/18 | 05/18 | 04/18 | 03/18 | 02/18 | 01/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 287 | 292 | 282 | 272 | 268 | 307 | 205 |
| PGTO | | 1768 | 2407 | 1705 | 1705 | 2603 | |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTÁ DE ENERGIA ELÉTRICA 09 3676114 9218 B
Emitida em 28/08/2018

| Produto Descricao | Un | Consumo | Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq ICMS |
|---------------------------------|-----|---------------|-------------------|--------------|-----------------------------------|---------------|
| 01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 332 | 0,774006 | 256,97 | 256,97 | 29,00% |
| 02 ENERGIA CONS B VERMELHA P2 | kWh | | | 26,32 | 26,32 | 29,00% |
| 03 ACRESCIMO MORATORIO | | | | 10,22 | | |
| 04 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 7,91 | | |
| 05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 7,53 | | |
| 06 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICÍPI | | | | 31,67 | | |
| Base de Calculo do ICMS | | 292,29 | Valor ICMS | 81,86 | Valor Total da Nota Fiscal | 339,62 |

| Composicao dos Valores |
|------------------------|
| Distribuição |
| Encargos |
| Energia |
| Transmissão |
| Tributos |
| TOTAL |

Reservado ao Fisco

D3F4.04EF.6E4F.D72E.FE41.1BD4.D3A0.2596

APÓS 2 CICLOS COMPLETOS DA SUSPENSÃO, SUJEITO AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,74 E COFINS R\$12,51 CONFORME RES ANEEL 130/2008 A PARTIR DE 01/08/2018 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,52%.
Atraso superior a 46 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Aguarde e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif.: Vermelha P2 28/07-28/08.
DEBITOS: 06/2018 R\$ 260,95. 07/2018 R\$ 267,20.

Vencimento: 19/09/2018

Valor a pagar: R\$ 339,62

Controla: 01-20186712350883-91
Número de identificação: 86884077
Mes: 08/2018
AM (1.6.66.0)

83660000003 5 39620111000 6 00101020186 9 71235088391 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000017

MEMORANDO Nº 954/2018

DATA: 27/12/2018

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

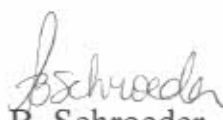
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente justificar, com base no Parecer Jurídico nº 1262/2018, que a quantidade de peças teatrais estimadas em oito, referem-se às oito CMEI's pactuados no PSE – Programa Saúde na Escola que são:

- Sonho Meu – bairro Pinheirinho;
- Marli Abdala – bairro Pinheirinho;
- Diva Martins – bairro Padre Ulrico;
- Carrossel – bairro São Miguel;
- Herbert Souza – bairro Padre Ulrico;
- Idalino Rinaldi – bairro Sadia;
- Mundo Encantado – bairro Novo Mundo;
- Cantinho do Céu – bairro Marrecas.

No que se refere ao prazo de execução, as peças teatrais serão executadas no início do ano letivo, conforme agenda definida com cada diretora dos CMEI's informados.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde

SISMAK

Wanessa 06607055949
C. Sabina ADALDO

Programa Saúde na Escola

| Escola | Bairro | Nº alunos | Ação |
|----------------------|------------------|-----------|----------|
| Madre Boa Ventura | São Miguel/Jaque | 659 | 1,6, |
| Franciso M. da Silva | N. Mundo/Fabi | 245 | 1,6 |
| Germano Mayer | Marrecas/Wanessa | 155 | 1,6, 1,9 |
| Higinio Pires | Sadia/Theo | 401 | 1,8,6 |
| Sagrado Coração | P. Ulrico/Camila | 544 | 1,8,6 |
| Recanto Feliz | Pinheirinho/Cris | | |
| CMEIS | | | |
| Sonho Meu | Pinheirinho/Cris | 156 | 1,2,10 |
| Marli Abdala | Pinheirinho/Cris | 147 | 1,2,10 |
| Diva Martins | P. Ulrico/Camila | 104 | 1,2,10 |
| Carrssel | S. Miguel/Jaque | 104 | 1,2,10 |
| Herbert Souza | P. Ulrico/Camila | 120 | 1,2,10 |
| Idalino Rinaldi | Sadia/Theo | 101 | 1,2,10 |
| Mundo Encantado | N. Mundo/Fabi | 101 | 1,2,10 |
| Cantinho do Ceu | Marrecas/Wanessa | 82 | 1,2,10 |

- 1- combate ao Aedes Aegypti : Endemias Fontes/PPAR
- 2-Promoção da segurança alimentar e nutricional : Educação , ESF
- 3-Direito sexual e reprodutivo DST/Aids : Coordenação DST/Ais Mediga e boa
- 4-Prevenção ao uso de álcool e outras drogas : CAPS AD
- 5-Promoção da Cultura e da Paz : Núcleo da Paz
- 6-Promoção de práticas Corporais e atividade física : Educação aulas de Ed Física
- 7-Prevenção das violências e dos Acidentes : Núcleo da Paz
- 8-Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos e doenças em eliminação: Vigilância Notua
- 9-Promoção e avaliação de Saúde Bucal e aplicação tópica de flúor : Dentistas ESF
- 10-Verificação de situação vacinal : Enfermeiros ESF
- 11-Promoção de saúde a auditiva e identificação de educandos com alterações : Fonos NASF/Educação
- 12-Promoção da Saude Ocular e identificação de educandos com alterações : Rotary , educação
- 13. *combate a obesidade*
- 14. *nutricionais*

CRISTINA CASAS
 Diretora de Saúde
 Rua: Otav. Ge. J. Costa - 5115
 01010-000 - São Paulo - SP

000016



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|------------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 10/2019 |
| DATA DO PROCESSO: | 14/01/2019 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITO Aedes Aegypti, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino. |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: | R\$ 5.000,00 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 58: Manter ações de vigilância em saúde.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 4990 | 08.006 | 10.305.1001.2.072 | 3.3.90.39.65.99 | 85 | 61.413,20 |

Obs: Saldo orçamentário em: 14/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxa de fiscalização de vigilância sanitária

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000020

PARECER JURÍDICO N.º 1262/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Centro de Artes Thespis** para prestar serviços de montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema "mosquito aedes aegypti", para alunos da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, ao custo máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Estatuto Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor importa em R\$ 17.600,00;
- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Centro de Artes Thespis (R\$ 5.000,00), Vilmar Mazzeto ME (R\$ 5.200,00) e Anthoni Quaglioto Cruz (R\$ 5.600,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigências Não Satisfeitas:**

(i) **Justificativa da Quantidade:** não há no Termo de Referência justificativa para a quantidade pretendida, sendo necessário providenciar. A definição das quantidades precisa ser baseada em critérios objetivos e específicos e não aleatórios, a fim de se verificar a razoabilidade da estimativa apresentada. Ressalta-se que o fracionamento do objeto constitui irregularidade e caracteriza-se pela divisão de despesa com o objetivo de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada à totalidade do objeto ou para indevidamente justificar a contratação direta, conforme interpretação do art. 23, § 5º, da Lei nº. 8.666/93, e entendimento do TCU (Acórdão 1540/2014-Plenário);

(ii) **Prazo de Execução:** o Termo de Referência indica que as sessões serão realizadas para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, bem como que o prazo de vigência para esta contratação é estimado em 12 (doze) meses. No entanto, considerando que o período letivo está próximo do seu término e que a efetividade das ações de prevenção à Dengue exigem continuidade, recomenda-se que seja realizado o devido processo licitatório para o próximo ano letivo, contemplando quantidades e cronograma que tragam resultados satisfatórios.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **inviabilidade** da contratação direta, via dispensa, para apresentação de peça teatral com o tema Dengue para os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que o caso comporta planejamento adequado para todo o ano letivo, via procedimento licitatório, ante a vedação ao fracionamento da despesa pública, disposta no art. 23, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2018.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.



Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

**Município de Francisco Beltrão**

000025

Solicitação 25/2019

Termo de Referência

Página 1

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 25 | Contratação de Serviço | 17/01/2019 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 113267-9 | ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS | 49/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 29 | Departamento Administrativo - Saúde | 30 dias após emissão | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 365 Dias | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |

Descrição:

Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil, sobre o tema "MOSQUITO AEDES AEGYPTI", para alunos de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa:

Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti vem aumentando consideravelmente em nosso município e por acreditar que, conscientizando as crianças, através de uma peça teatral com linguagem acessível e, por ser um público que assimila com maior facilidade e multiplica a informação, será possível transformar a realidade das nossas residências: acabar com os criadouros do mosquito Aedes Aegypti, que transmitem além da Dengue, outras doenças, como a Zika e a Chikungunya.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 066578 | Produção e apresentação de 08 sessões de uma peça de teatro de fantoches sobre dengue para ser apresentado para crianças do CMEIS do Município. Com duração de 10 a 15 minutos. | SES | 8,00 | 625,00 | 5.000,00 |
| | | | | TOTAL | 5.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 5.000,00 |



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 10/2019

Escritório

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|-----------------|--|------------|---------------------|-------|--------------------|----------------|-----------------|-----|
| <p>Fornecedor: 113360-2 CENTRO DE ARTES THESPIS Email: centrodeartesrespis@hotmail.com Representante: 113381-1 MARIA CRISTINA PARTICHELI HOSPESTATER Lote 001 - Lote 001</p> | | | | | | | | | |
| | | CNPJ: 12.712.610/0001-05 | | Teléfono: 3024 5698 | | Status: Habilitado | | | |
| 001 | 86578 | Produção e apresentação de 08 sessões de uma peça de teatro de | 8,00 | Habilitado | | | 625,00 | 5.000,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 5.000,00 | |

25
12/14



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO Nº 50/2019**

OBJETO – Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CENTRO DE ARTES THESPIS

CNPJ: 12.712.610/0001-05

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | 66578 | Produção e apresentação de 08 sessões de uma peça de teatro de fantoches sobre dengue para ser apresentado para crianças do CMEIS do Município. Com duração de 10 a 15 minutos. | 8,00 | SESSÃO | 625,00 | 5.000,00 |

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti vem aumentando consideravelmente em nosso município e por acreditar que, conscientizando as crianças, através de uma peça teatral com linguagem acessível e, por ser um público que assimila com maior facilidade e multiplica a informação, será possível transformar a realidade das nossas residências: acabar com os criadouros do mosquito Aedes Aegypti, que transmitem além da Dengue, outras doenças, como a Zika e a Chikungunya.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 4990 | 08.006.10.305.1001.2072 | 85 | 3.3.90.39.65.99 | Do Exercício |

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da taxa de fiscalização de vigilância sanitária.

A Comissão Provisória de Licitações é de parecer favorável a contratação do CENTRO DE ARTES THESPIS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.712.610/0001-05, estabelecido na Rua Pedro Volta, nº 1777, Sala 03 - CEP: 85601370 - Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Provisória de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 09/2019, em 14 de janeiro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal